





CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INTERESSADO(S): Do Executivo Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 006, de 16 de fevereiro de 2022. "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências."

LIDO NA SESSÃO DE: LIDO Na Sessão de: <u>07 / 03 / 2022</u> 	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/TURNO ÚNICO: APROVADO Na Sessão de: <u>22 / 03 / 2022</u> 	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

PROCESSO Nº 822 | 2022

DATA DA ENTRADA 07 | 03 | 22

DATA DA APROVAÇÃO ____ | ____ | ____

DATA

COMISSÕES



Constituição, Justiça Trabalho e Redação



Economia, Finanças e Planejamento



Saúde, Higiene e Promoção Social



Educação, Desporto, Cultura e Turismo



Transporte, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas

DATA

COMISSÕES



Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente



Especial



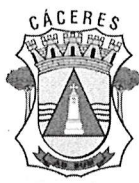
Fiscalização e Controle



Mista



Mesa Diretora



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEITURA NA SESSÃO

07/03/22

Ofício nº 0289/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 04 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 07 / 03 / 20 22

Horas 11:47 Sobnº 822

Ass. Blizami Silvio

Identificação Interna: Memorando.4.710/2022, de 10/02/2022

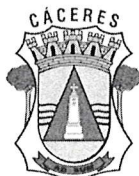
Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 006, de 16 de fevereiro de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0289/2022-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei 006,
de 16 de fevereiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:

Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei nº 006, de 16 de fevereiro de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.*

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 31.987,50 (trinta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a ser coberto mediante o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade dar suporte orçamentário à devolução de recurso, que se encontra na Conta 63060-8 Agência 1848, relativo ao Projeto Lei Federal Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017/2020.

Justificamos o pedido de apreciação do PL 006/2022 com a devida urgência, tendo em vista o prazo exíguo para a regularização de tal pendência junto ao Governo Federal.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos ilustres vereadores, encaminhamos os documentos a seguir relacionados, fotocópias apenas:

1. Equilíbrio Financeiro - Disponibilidade Comprometida;
2. Disponibilidade Financeira;
3. Anexo 14 – Balanço Patrimonial: d) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial – dezembro (2021).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0289/2022-GP/PMC - fls. 03

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o Projeto de Lei 006/2022, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.987,50 (trinta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

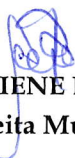
Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	1006 - PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	
Proj/Atividade	1.053 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS À CULTURA - LEI ALDIR BLANC	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(2.899-803) Outros Recursos Vinculados/Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020) - rendimentos de aplicação.	1.940,44
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(2.899-803) Outros Recursos Vinculados/Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	30.047,06

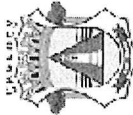
Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 16 de fevereiro de 2022.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

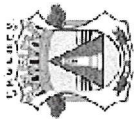
Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EQUILÍBRIO FINANCEIRO EM 02.01.2022

DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

Emp. Tipo	Data	Vínculo	Fonte	Ent. Unid. Orç.	DISPONÍVEL	SALDO EXTRA		RESTOS A PAGAR		EMP DO EXERCÍCIO		SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA
						ATIVO	PASSIVO	PROCESSADO	NÃO PROC	LIQUIDADADO	À LIQUIDAR	
Fonte Grupo 1			Recursos do Exercício Corrente		1.806,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806,79
Fonte Código 899			Outros Recursos Vinculados		1.806,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806,79
Fonte Detalh. 803			Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		1.806,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806,79
Fonte STN 1.899			Outros Recursos Vinculados (Exerc. Corrente)		1.806,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806,79
CA Grupo 111			REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.806,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806,79
Fonte Grupo 2			Recursos de Exercícios Anteriores		30.180,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.180,71
Fonte Código 899			Outros Recursos Vinculados		30.180,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.180,71
Fonte Detalh. 803			Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		30.180,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.180,71
Fonte STN 2.899			Outros Recursos Vinculados (Exerc. Anterior)		30.180,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.180,71
CA Grupo 110			Geral		30.047,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.047,06
CA Grupo 111			REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		133,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,65
Total:					31.987,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.987,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
032.14145/0001-83

Exercício: 2022

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DIA 01/01/2022

UG RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F. Idu	F. Gru	F. Cód	V. Gru	V. Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO	
803	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergencia											
2	LEI/ALDIR BLANC	B.B.	63060-8	6	1	2	899	110	001	LEI ALDIR BLANC 14.017/2020	11111020000 CONTA ÚNICA (F)	31.987,50
2	LEI/ALDIR BLANC	B.B.	63060-8	7	1	2	899	111	001	LEI ALDIR BLANC 14.017/2020	11111500000 APLICAÇÕES FINANCEIRAS D	30.047,06
2	LEI/ALDIR BLANC	B.B.	63060-8	9	1	1	899	111	001	LEI ALDIR BLANC 14.017/2020	11111500000 APLICAÇÕES FINANCEIRAS D	133,65
2	LEI/ALDIR BLANC	B.B.	63060-8	10	1	1	899	111	001	LEI ALDIR BLANC 14.017/2020	11111020000 CONTA ÚNICA (F)	768,68
												1.038,11
TOTAL GERAL											31.987,50	

CÁCERES, 01 de janeiro de 2022

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA DAYANA SILVA LINS
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Exercício de 2021

1 of 4

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXXX)			
1-00		29.814.781,06	21.870.597,82
0		29.473.336,00	18.172.873,75
77000		325.918,56	2.770.872,21
RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
0			
Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).			
80000		15.526,50	926.851,86
1-01		646.369,91	2.366.258,42
0		646.369,91	2.366.258,42
Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
1-02		2.375.200,42	6.021.245,64
0		2.375.200,42	6.021.245,64
Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
1-15		1.558.068,82	1.380.443,92
0		19.219,51	103.779,35
Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
49000		1.188.119,75	621.300,81
51000		274.610,72	250.653,14
52000		76.118,84	402.710,62
1-16		71.265,78	47.841,77
0		71.265,78	47.841,77
Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
1-17		260.890,81	1.766.090,14
0		260.890,81	1.766.090,14
Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
1-18		3.027.531,92	2.451.165,92
0		3.027.531,92	2.451.165,92
Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
1-19		8.511.142,77	126.690,98
0		8.511.142,77	126.690,98
Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
1-21		2,21	92,77
0		2,21	92,77
Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
1-22		62.482,11	407.089,40
0		62.482,11	407.089,40
Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
1-23		6.448,61	235.122,81
0		6.448,61	235.122,81
Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
1-24		740.058,89	2.071.571,03
0		740.058,89	2.071.571,03
Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
1-25		383.201,62	719.851,08
0		383.201,62	719.851,08
Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
1-26		47.488,08	322.708,25
76000		47.488,08	322.708,25
Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I			

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Exercício de 2021

2 of 4

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	Nota	SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)			
1-27		76.757,47	340.472,19
0	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE	67.274,65	240.785,01
76000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	9.482,82	99.687,18
1-29	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I	442.648,72	992.030,93
0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO	439.980,22	423.541,00
74000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.668,50	568.489,93
1-30	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	1.237.983,28	1.818.763,20
0	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE	772.919,14	1.818.763,20
61000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	465.064,14	0,00
1-32	FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. n. 1261/2000	0,00	-1.072.900,00
0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE	0,00	-1.072.900,00
1-33	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	66.461,40	64.923,72
0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À ED	66.461,40	64.923,72
1-36	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	295.466,96	119.361,50
0	RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE	295.466,96	119.361,50
1-42	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.737.353,58	1.685.225,80
0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORR	1.633.437,53	1.535.225,80
74000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	83.916,05	150.000,00
1-43	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	70.623,15	142.582,53
0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCICIO CC	70.623,15	142.582,53
1-46	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.591.307,87	5.547.456,19
0	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	1.351.815,06	2.180.258,07
71000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	739.276,00	0,00
74000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (§ 16, art. 166 CF)	475.470,41	3.367.198,12
8000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	24.746,40	0,00
1-47	Atenção Básica	287.805,16	743.011,78
0	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	287.805,16	677.872,78
74000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	65.139,00
1-82	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	117.341,79	188.899,48
0	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ SAÚDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DO EX	115.535,00	59.597,61
78000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.806,79	129.301,87
1-90	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	200.732,27	-853.321,13
0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE	200.732,27	-853.321,13
74000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	200.732,27	-853.321,13

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
866.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

3 of 4

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	Destinação de Recursos (Contas 8211XXXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
3-00	RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.840.898,10	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		8.465.009,29	0,00
77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)		449.036,95	0,00
80000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020)		926.851,86	0,00
3-01	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		382.263,49	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		382.263,49	0,00
3-02	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.427.408,98	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.427.408,98	0,00
3-15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE-RECURSO		510.030,70	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		39.191,99	0,00
49000	Transferência do Salário Educação		213.895,25	0,00
51000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		13.993,62	0,00
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		242.949,84	0,00
3-16	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,02	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,02	0,00
3-17	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		863.534,94	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		863.534,94	0,00
3-18	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.248,86	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		24.248,86	0,00
3-19	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.988,82	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		4.988,82	0,00
3-21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		92,77	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		92,77	0,00
3-22	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		405.096,62	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		405.096,62	0,00
3-23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		228.718,87	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		228.718,87	0,00
3-24	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDUC		597.899,76	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		597.899,76	0,00
3-25	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		206.311,36	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		206.311,36	0,00
3-26	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		87.883,36	0,00
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I		87.883,36	0,00

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

4 of 4

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
3-27	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		252.447,91	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		240.785,01	0,00
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I		11.662,90	0,00
3-29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIO		172.022,67	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		104.204,02	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		67.818,65	0,00
3-30	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		259.995,34	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		259.995,34	0,00
3-33	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À ED		47.505,44	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		47.505,44	0,00
3-36	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.486,48	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		5.486,48	0,00
3-42	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTI		1.187.629,46	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.179.415,46	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		8.214,00	0,00
3-43	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS A		26.085,15	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		26.085,15	0,00
3-46	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		3.765.279,12	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		817.548,58	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		2.947.730,54	0,00
3-47	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		691.772,78	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		677.872,78	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		13.900,00	0,00
3-82	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ SAÚDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DE EX		89.644,67	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		59.597,61	0,00
78000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1.4.01.7/2020)		30.047,06	0,00
TOTAL			76.706.660,33	49.503.276,14

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 057/2022

Referência: Processo nº 822/2022

Assunto: Projeto de Lei nº 06, de 16 de fevereiro de 2022

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 06, de 16 de fevereiro de 2022, dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, dispondo sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.

O artigo 1º, prevê que, fica aberto ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 31.987,50 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Segundo dispõe o artigo 2º, o crédito previsto no artigo 1º, destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, visando, segundo a



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

justificative apresentada, para a devolução de recurso, que se encontram na Conta 63060-8, Agência 1848, relativo ao Projeto Lei Federal Aldir Blanc - Lei Federal n' 14.017/2020.

O projeto de lei veio acompanhado ainda, dos documentos relacionados as justificativas mencionadas acima.

Por sua vez, o artigo 3º, dispõe que os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

É cediço que o projeto de lei que vise efetivar abertura de créditos adicionais especiais deve ser elaborado em perfeita consonância com os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964.

Os arts. 40 a 43 da Lei 4.320/64 conferem o suporte legal necessário a análise do presente projeto de lei:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

CLODOMIRO
DA SILVEIRA
PEREIRA
JUNIOR:9228
4361153

Assinado de forma
digital por
CLODOMIRO DA
SILVEIRA PEREIRA
JUNIOR:92284361153
Dados: 2022.03.18
07:31:01 -04'00'



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

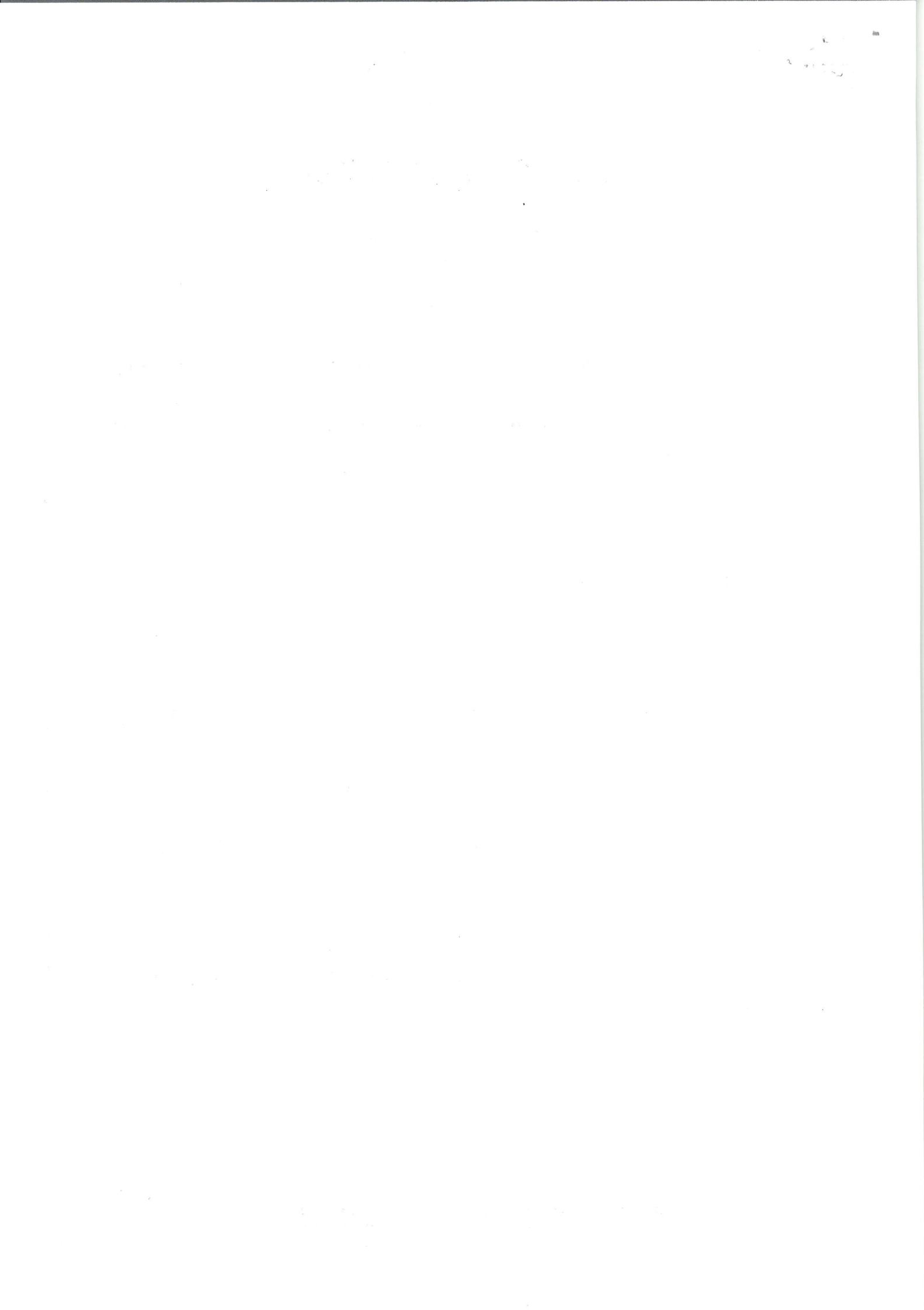
§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR:92284361153
Assinado de forma digital por CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR:92284361153
Dados: 2022.03.18 07:30:48 -04'00'





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O artigo 43, § 2º, dispõe que entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Em seguida foi solicitado parecer técnico do Contador desta Casa de Leis, para que analisasse, com a precisão necessária, se os dados informados pela Chefe do Poder Executivo Municipal estavam de acordo com a legislação infraconstitucional e com a Constituição Federal.

No referido parecer do Contador desta Câmara Municipal, foi informado que os valores e fontes apresentados estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e com os demais ditames legais e constitucionais.

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 06, de 16 de fevereiro de 2022.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 06, de 16 de fevereiro de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

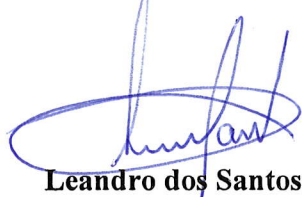
Sala das Sessões, 17 de março de 2022.

CLODOMIRO
DA SILVEIRA
PEREIRA
JUNIOR:9228
4361153

Assinado de forma
digital por
CLODOMIRO DA
SILVEIRA PEREIRA
JUNIOR:92284361153
Dados: 2022.03.18
07:30:31 -04'00'

Pastor Júnior
RELATOR


Manga Rosa
PRESIDENTE


Leandro dos Santos
MEMBRO

100



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 44/2.022.

Assunto: Projeto de Lei n.º 006, de 16 de fevereiro de 2022.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 006, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o relator, Luiz Landim - **(PV)**, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei n.º 006, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;
 - II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;
 - III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;**
- (...)

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 31.987,50 (trinta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a ser coberto mediante o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade dar suporte orçamentário à devolução de recurso, que se encontra na Conta 63060-8 Agência 1848, relativo ao Projeto Lei Federal Aldir Blanc - Lei Federal no 14.01712020.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar nossa análise foi encaminhado os seguintes documentos a seguir relacionados, fotocópias apenas:

1. Equilíbrio Financeiro - Disponibilidade Comprometida;
2. Disponibilidade Financeira;
3. Anexo 14 Balanço Patrimonial: d) Quadro do Superávit - Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial - dezembro (2021).

Vide, que o artigo 3º da presente proposição prevê que os recursos necessários derivam de *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021, assim considerando que é declarada a fonte de recursos financeiros para a abertura de crédito adicional não vemos empecilhos para aprovação da presente proposição.

Dessa maneira, o relator, Luiz Landim, baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação o Projeto de Lei n.º 006, de 16 de fevereiro de 2022.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

Furthermore, it is crucial to review the records regularly to identify any discrepancies or errors. This proactive approach helps in maintaining the integrity of the financial data and prevents small mistakes from escalating into larger issues.

In addition, the document highlights the need for clear communication between all parties involved. Regular updates and reports should be provided to ensure that everyone is on the same page and aware of the current status of the project or business.

Finally, it is recommended to use standardized formats and templates for all documents. This not only saves time but also makes it easier to compare and analyze data across different periods and departments.

The second part of the document provides a detailed overview of the current financial performance. It includes a summary of the revenue generated, the expenses incurred, and the resulting profit or loss for the period.

The analysis shows that while revenue has increased, there has been a corresponding rise in operational costs. This has led to a slight decrease in profit margins compared to the previous period. It is important to investigate the reasons for these changes and find ways to optimize costs without compromising quality.

Looking ahead, the document outlines several key strategies for future success. These include diversifying the product line, expanding into new markets, and investing in research and development to stay competitive in a rapidly changing industry.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação** do o Projeto de Lei n.º 006, de 16 de fevereiro de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 14 de março de 2022.

Isaias Bezerra - (CIDADANIA)
PRESIDENTE

Luiz Landim - (PV)
RELATOR

Manga Rosa - (PSB)
MEMBRO

